CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-19I5-974A-7FZP-6QZX

A C Ó R D Ã O

TC-005446.989.24-6

Câmara Municipal: Bálsamo.

Exercício: 2025.

Presidente: Guilherme Jordão Rodrigues.

Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-08.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. CUMPRIMENTO PARCIAL DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** as contas da Câmara Municipal de Bálsamo, exercício de 2025, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com a quitação do responsável Guilherme Jordão Rodrigues, à vista do artigo 34 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das **recomendações** constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Consigna que esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam arquivados os autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-19I5-974A-7FZP-6QZX